



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000648-79.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Taquaritinga - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE TAQUARITINGA - 0142

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 6 de julho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presente o Juiz Titular SERGIO MILITO BAREA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: CÂNDIDO RODRIGUES, TAQUARITINGA, SANTA ERNESTINA, FERNANDO PRESTES

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 30/9/2005

Data da Última Correição: 24/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 29

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 29

3. ARRECADAÇÃO 32

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 32

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 34

6.3. ESTÁGIO 35

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 37

6.5. PRODUTIVIDADE 38

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA 45

7. ENCAMINHAMENTOS 45**7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 46****7.2. ATENDIMENTO 47****7.3. FERRAMENTAS 47****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 49****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 50****9. ATENDIMENTO 51****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 51****11.ELOGIOS 52****12.ENCERRAMENTO 52**

1. AUTOINSPEÇÃO

O procedimento de autoinspeção anual da Unidade foi realizado no período de 27/2 a 8/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das determinações da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT e dos normativos deste Regional.

Ademais, no mesmo documento, a Unidade discorreu sobre o cumprimento das determinações que foram consignadas na última ata de correição.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 08/2022 a 05/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 19 a 22/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

A pesquisa efetuada em 20/6/2023 no painel de pauta de audiências do sistema PJe da Unidade revelou a existência de duas salas de audiências: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Porém, averiguou-se que são realizadas pautas de audiências exclusivamente na “Sala 1 - Principal”, visto que o exame em relação à “Sala 2 - Auxiliar”, com período definido até 20/6/2024, não retornou resultados.

Assim, faz-se necessária a desativação da “Sala 2 - Auxiliar” para fim de atendimento à Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [6/2022 a 5/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 121 audiências UNAs e 628 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 10,13 audiências UNAs e 52,3 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, do período correicional presente em comparação com o anterior, aumento nas audiências UNAs e diminuição das audiências de INSTRUÇÃO, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, visto que apuradas 344 audiências UNAs e 554 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 28,7 audiências UNAs e 46,2 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau”, referente ao período de 20/6/2022 a 20/6/2023 e com o parâmetro “canceladas”, foram apuradas 668 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 20/6/2023, por amostragem, na semana de 3 a 7/7/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está assim composta:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	7	8
UNA (ORD/SUM)	-	7
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	5	6
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	12	21

Logo, nesta amostra, o total apurado é de 33 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 15 Iniciais, 7 Unas e 11 de Instrução, presididas por um magistrado. Na semana em questão, na “Sala 1 - Principal” foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, restou informado no formulário da autoinspeção que as audiências presenciais são realizadas geralmente às terças-feiras e que as audiências telepresenciais ocorrem de segunda a quinta-feira.

Outrossim, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seu comparecimento a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta efetuada no dia 20/6/2023 no aplicativo Agenda do Google Workspace, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana para os meses de junho e julho/2023.

A Unidade informou no relatório de autoinspeção que, por critério de conveniência e oportunidade, podem ser designadas em pauta telepresencial audiências Iniciais, Unas, de Instrução e de Tentativa de Conciliação.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 20/6/2023, comparativamente aos dados apurados na autoinspeção realizada em 27/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	-	-	-
INICIAIS/Ord	28	58	17/8/2023
UNAS/Sum	39	49	8/8/2023
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	63	64	23/8/2023
INSTRUÇÕES/Ord	125	127	25/10/2023
CONCILIAÇÃO	6	9	29/6/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade nas instruções do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Com relação às Unas e iniciais, a análise restou prejudicada, haja vista que, conforme informado em autoinspeção, o procedimento adotado pela Unidade é fazer designação de audiências iniciais no rito ordinário e Unas no rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, nos processos 0010488-31.2023.5.15.0142 e 0010365-33.2023.5.15.0142, distribuídos em 19/5/2023 e 20/4/2023, respectivamente, examinou-se que houve imediata designação de audiência inicial.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Observou-se na tarefa “Triagem Inicial”, em 21/6/2023, a existência de sete processos da fase de conhecimento, o mais antigo com data de 14/6/2023, processo 0010562-85.2023.5.15.0142, estando eles pendentes de designação de audiência, visto que a Unidade não executa a inclusão na pauta de forma automática.

Nesse aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010002-46.2023.5.15.0142, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência em 7/6/2023. Houve indicação do link de acesso à gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta efetuada por amostragem no sistema PJe da Unidade em 21/6/2023, constatou-se no processo 0010473-33.2021.5.15.0142 a ausência do número do CNPJ no cadastro da parte reclamada, sendo que o processo já foi remetido à 2ª Instância. Registra-se, por relevante, que relatório “Partes com Documento Inválido” gerado pelo sistema SAOPJe apontou 90 registros de processos que poderiam ser regularizados.

No aspecto, em autoinspeção, a Unidade referiu que:

“Há processos nos quais a parte é Espólio, sem CPF válido ou que possa ser registrado. Também, quando o documento de identificação é o CEI (habitual para produtores rurais), o CHIP é gerado, sugerindo-se que o Sistema PJe aceite futuramente o cadastro do CEI como documento válido”.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010735-46.2022.5.15.0142 e 0010823-84.2022.5.15.0142, averiguou-se que nas atas em que foram determinadas a realização das provas técnicas na fase de conhecimento (ambiental e médica) não houve definição da data da perícia no próprio ato, mas sim de uma data-limite para entrega do laudo pericial.

Observou-se que ficou a cargo dos experts o agendamento das diligências e a comunicação das datas e horários das perícias às partes por meio de correio eletrônico, e que tais atos foram devidamente formalizados nos autos.

Nos processos consultados, examinou-se que o prazo concedido aos peritos para a entrega dos laudos foi de 47 e 72 dias, respectivamente, após a determinação da perícia. Na mesma ocasião, o Juízo estipulou calendário para apresentação dos quesitos e laudo de assistente técnico, depósito de honorários prévios, manifestação das partes e esclarecimentos periciais.

Em ambos os processos, constatou-se a inobservância da Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que nos despachos que determinaram a produção das provas técnicas não houve detalhamento quanto aos locais das perícias e de seus precisos objetos. Registre-se que na ata correicional anterior já havia sido notada a ausência da especificação do local exato da perícia no processo consultado à época.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive o exato ponto de realização da perícia médica e o escopo da mesma.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais, independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao Juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Salienta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

A pesquisa realizada em 21/6/2023 na aba “Perícias” do sistema PJe da Unidade indicou a existência de 86 perícias em andamento, considerando-se todas as fases processuais, dentre as quais nenhuma com o prazo para entrega do laudo vencido.

Quanto à fase de conhecimento, foram apresentados 75 processos, sendo o mais antigo da listagem o processo 0010765-18.2021.5.15.0142, seguido do processo 0010123-11.2022.5.15.0142. Contudo, notam-se inconsistências nos registros, haja vista que naquele processo a prova técnica já foi concluída e este último encontra-se arquivado definitivamente desde 12/1/2023.

Evidencia-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se assim toda sorte de inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade restaram informados os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“Quando ocorrem atrasos, a cobrança se dá por intimação no PJE e também por e-mail e ou telefone celular”.

“A unidade acompanha os prazos periciais no “cumprimento de providências”, com utilização do GIGS, pelo ícone PERÍCIAS no painel do PJe e também pelo indicador de “perícia não finalizada” existente na pauta de audiências. O juiz titular não autorizou acessar agendas dos peritos e fixa em ata de audiência as datas-limites para entrega do laudo, manifestações das partes e esclarecimentos do perito. Os adiamentos nessas condições são raros”.

Por outro lado, mesmo após extensa pesquisa, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição devido ao atraso na entrega do laudo.

Esta Corregedoria Regional orienta que as Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data e, assim sendo, todas devem ser incluídas em pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010735-46.2022.5.15.0142 e 0010823-84.2022.5.15.0142 notou-se que a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 21/6/2023, com parâmetro de um dia, apontou 28 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 21 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 21/6/2022 e 21/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas sete sentenças líquidas no período entre 1º/8/2022 e 31/5/2023.

Após contato, a Unidade informou que “as sentenças líquidas são prolatadas nos casos de revelia ou nos quais os cálculos não sejam complexos ou que demandem mera atualização de valores”.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” gerado em 21/6/2023 pelo Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, foram localizados 178 processos, considerando-se todas as fases processuais, e 16 processos da fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram exibidos processos.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 184 processos aguardando a primeira audiência, 224 processos aguardando o encerramento da Instrução, 14 processos aguardando prolação de sentença, 183 processos aguardando cumprimento de acordo e 665 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.270 processos pendentes (dados apurados até 05/2023), o que representa leve tendência de queda em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.290 processos pendentes de finalização (dados de 9/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 76,7 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 78,7 processos e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 06/2022 e 05/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 06/2022 a 05/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 48% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade em 19/6/2023 não localizou processos da fase de conhecimento na tarefa “Recebimento de instância superior”.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta realizada no painel da Unidade no sistema PJe, em 19/6/2023, valendo-se do chip “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 791 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010474-81.2022.5.15.0142. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010128-96.2023.5.15.0142, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 13 e 16/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de 15 dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, após intimação, para eventual manifestação / impugnação da parte contrária, conforme processos 0010439-92.2020.5.15.0142 e 0010052-09.2022.5.15.0142. Não obstante isso, no processo 0010515-19.2020.5.15.0142 foi observada a determinação, nos mesmos prazos e condições, para que o reclamante apresente cálculos e para que a reclamada impugne. No mais, observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Contudo, não é determinado ao reclamante que informe seus dados bancários para futuras liberações, o que também foi observado na ata de correição anterior nos processos 0010481-78.2019.5.15.0142, 0077200-91.2009.5.15.0142 e 0010103-88.2020.5.15.0142, sendo, portanto, necessário observar o § 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, com intimação das partes, após entrega do laudo, para intimação no prazo comum de oito dias, situação verificada nos processos 0010562-32.2016.5.15.0142 e 0010517-52.2021.5.15.0142.

Ademais, o processo 0010408-38.2021.5.15.0142, localizado por amostragem, encontra-se pendente de finalização na aba “perícias” do sistema PJe, sendo necessária a sua baixa, porquanto o laudo pericial contábil foi homologado em 11/4/2023. Este é o processo mais antigo encontrado nessa situação.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 55 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza os chips disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria”.

Quanto ao descrito no parágrafo anterior, houve constatação idêntica por ocasião da última ata de correição.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010199-69.2021.5.15.0142 e 0010352-39.2020.5.15.0142) o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que houve determinação para o reclamante informar dados bancários para transferência direta, de modo que os valores sejam liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões não precisaram deliberar sobre o prazo e formas de pagamento do débito ou como deveriam ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais, porquanto foram determinadas transferências com tais finalidades, sendo os depósitos judiciais suficientes para quitar a integralidade dos débitos.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019. Trata-se do processo 0010779-02.2021.5.15.0142, arquivado provisoriamente em 25/5/2023 por motivo de ser aguardado o prazo de suspensão da exigibilidade dos honorários advocatícios devidos pelo reclamante.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou um processo da fase de liquidação na tarefa “Comunicação e Expedientes”, desde 31/5/2023, processo 0010599-59.2016.5.15.0142. Já nas tarefas “Análises”, “Prazos Vencidos” e “Recebimento e Remessa” não se observou acúmulo de processos.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 12 e 16/6/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Mediante consulta ao painel do sistema PJe, não foram observados processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até maio de 2023, observou-se a existência de 686 ordens de bloqueio protocolizadas e 218 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010325-22.2021.5.15.0142 (Piloto 0010997-98.2019.5.15.0142), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010325-22.2021.5.15.0142) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010997-98.2019.5.15.0142) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção apresentado em 13/4/2023, a Unidade informou o descumprimento do artigo 108, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes. Em relação a este descumprimento, foi informado que, embora não haja pauta semanal com essa finalidade, periodicamente são incluídos processos das fases de liquidação e execução para tentativa de acordo.

Também foi informado o descumprimento do parágrafo único do artigo 111 da mesma norma, quanto à expedição de mandado para protesto extrajudicial em casos que a conciliação resta infrutífera durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista. Ato contínuo, foi esclarecido que as certidões para protesto extrajudicial são emitidas sempre que requisitadas nos autos.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 8/2022 a 5/2023, demonstrou que a Unidade realizou 38 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Considerando que o período apontado tem cerca de 43 semanas, esta apuração se coaduna parcialmente com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, seis audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORRECIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/8/2022 a 31/5/2023, a realização de 18 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010727-69.2022.5.15.0142, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 12/6/2023 aponta cinco processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 2/5/2023 (processo 0010560-23.2020.5.15.0142).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça e aquelas referente aos recursos interpostos, como se verificou nos processos 0010727-69.2022.5.15.0142 e 0010106-19.2015.5.15.0142, respectivamente.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0010727-69.2022.5.15.0142 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular SÉRGIO MILITO BAREA, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010997-98.2019.5.15.0142 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 17 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011053-05.2017.5.15.0142 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 17/3/2022) e 0010023-90.2021.5.15.0142 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 13/3/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de cinco processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 31/5/2023, tratando-se do processo 0010829-96.2019.5.15.0142. Os processos nesta situação vem sendo administrados pela funcionalidade chip “rpv/precatório - expedir”, enquanto os que aguardam pagamento são administrados pela ferramenta GIGS “EXE - aguardando pagamento rpv ou precatório”, em conformidade com a Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Registra-se, por oportuno, que a Unidade mantém, quanto aos RPV/Precatórios, o mesmo procedimento apurado quando da correição anterior.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 15/6/2023, indica um ofício precatório relativo ao processo 0010829-96.2019.5.15.0142, datado de 30/5/2023 para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 18/5/2023 e do efetivo cumprimento em 24/5/2023), como verificado no processo 0010408-38.2021.5.15.0142.

Não foram observadas, no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou, ainda, pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011238-7.2016.5.15.0142 e 0010789-85.2017.5.15.0142, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010109-71.2015.5.15.0142 e 0010391-02.2021.5.15.0142, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 2/5/2023 e 2/6/2023, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 13/4/2023, a Unidade informou o descumprimento do artigo 108, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à revisão periódica dos processos com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas. Ato contínuo, foi esclarecido que, com a reduzida equipe de servidores e compartilhamento parcial do quadro com outros Fóruns, o foco tem sido a tramitação regular dos processos em andamento, mostrando-se impraticável revisar processos que estejam em arquivo provisório.

Também foi informado o descumprimento do artigo 109 da mesma norma, quanto à certificação do insucesso das medidas executórias e da inexistência de depósito judicial ou recursal nas execuções frustradas. Em seguida, a Unidade esclareceu que tais certificações são feitas por despacho que, inclusive, já trata da prescrição intercorrente. Disse também, quanto aos depósitos, que o sistema PJe “agora obriga como condição ‘sine que non’, a assinatura digital de certidão gerada eletronicamente”.

Isto posto, diante de nova análise, no que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, verificou-se que o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0010777-71.2017.5.15.0142. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de “arquivo provisório”. Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/8/2022 a 31/5/2023, a Unidade possui 102 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, o que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto respectivamente nos processos 0010195-32.2021.5.15.0142 e 0039100-72.2006.5.15.0142, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada. Assim também em relação aos processos com débito do reclamante cuja exigibilidade se encontra suspensa, a exemplo do processo 0010206-66.2018.5.15.0142, que se encontra no arquivo provisório.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 491 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 5/2023, apurou a existência de 537 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

No relatório de autoinspeção apresentado em 13/4/2023, a Unidade informou o descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, quanto à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo. Nesse sentido, cumpre esclarecer que tal informação se deveu à presença de um processo com data posterior à da última correição no relatório gerencial “Processos arquivados sem extinção da execução”, processo 0198600-14.2005.5.15.0142, o qual foi saneado por ocasião da autoinspeção.

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 217 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 233 processos na fase, no período de 6/2022 a 5/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/8/2022 a 31/5/2023), observou-se a finalização de 148 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/9/2021 a 30/6/2022), foram apuradas 123 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção III do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 13/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 330 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 90 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 25 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 87 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 19 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência

de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- não foram localizadas contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Taquaritinga, totalizam 51 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 09/2021 a 06/2022, foram arrecadados R\$ 141.832,43 de Custas e Emolumentos, R\$ 62.181,49 de Imposto de Renda e R\$ 1.327.470,64 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 08/2022 a 05/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 167.587,31, de Imposto de Renda para R\$ 203.178,30 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 4.272.212,20.

Ante à elevação da arrecadação no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Ribeirão Preto, conforme estabelecido pela Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não realiza o envio de processos ao CEJUSC e assim esclareceu:

“As audiências desta unidade vem sendo realizadas no âmbito da própria Vara, com duas servidoras locais (a secretária de audiência e sua substituta), de forma que as vagas destinadas a Taquaritinga no CEJUSC de Ribeirão Preto podem ser disponibilizadas para outras unidades com demanda maior nesse tópico específico”.

“Diante da retirada dos mediadores (oficiais de justiça, transferidos para outra unidade), houve alteração da pauta, com designação de audiências iniciais (no rito ordinário) e unas (no rito sumaríssimo), tendo a vara deixado de agendar audiências de mediação”.

Ainda sobre o tema, a Unidade mencionou no formulário de autoinspeção:

“Informação prestada no PJECor 0000629-73.2021.2.00.0515 em agosto de 2021, em complemento ao que se antecipara no PROAD 144/2017, no mesmo sentido. Com adequação de nova pauta, em 2023, houve a exclusão das mediações”.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de seis servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/5/2023 registram cinco servidores do quadro efetivo: Vitor Luis Aidar dos Santos, Adriano Blanco, Elisa Mieko Hiramatsu Ogata, Iris Daniela Ferreira da Silva e Regiane Bertate; e dois servidores extraquadro: Débora Milhossi de Mello Zito - removida do TRT da 2ª Região e Nildomar Martins Franco, totalizando sete servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

A Unidade constou em autoinspeção que:

“foi reconhecida expressamente pela Gestão de Pessoas do E. TRT da 15ª Região em informação CPV de 30.8.2022, que o executante lotado na unidade é “ocupante de cargo considerado incompatível com as atribuições desempenhadas nesta Justiça Trabalhista”, de tal forma que não deve ser considerado para o cálculo do chamado “delta” desta Secretaria, ainda mais por se manter como tal em condição provisória e temporária, diante de decisão judicial que determinou a devolução para o órgão de origem. Uma estagiária de Direito foi lotada na Vara durante o segundo semestre de 2022, até dezembro. Não há estagiários lotados desde janeiro de 2023”.

Cumpre também mencionar o servidor Theotonio Gomes do Nascimento Neto, assistente do Juiz Titular, bem como os oficiais de justiça avaliadores Evandro Rios Gonzaga e Valdeni Rodrigues Cardoso, lotados no zoneamento da Vara do Trabalho de Taquaritinga, que compõe a base territorial da Central de Mandados de Ribeirão Preto.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que consolidou dados do período de 08/2022 a 05/2023: seis dias de licença para tratamento de saúde - Servidor RPPS - Até 24 Meses.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva Unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um

dos servidores na Unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

A Unidade informou que não há servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho e, ainda, que:

“O regime de trabalho de todos os servidores é presencial. Em algumas situações excepcionais, quando serventuários estão com problemas de doença em família ou com o deslocamento prejudicado, é autorizado o teletrabalho, evitando o absenteísmo naquele dia específico”.

Acerca do trabalho remoto, a Unidade reportou que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023.

Por fim, sobre o atendimento ao público, a Unidade esclareceu que:

“Um servidor fixo se ativa com o Balcão Virtual, o qual também atende o balcão presencial da Vara, sendo suprida sua ausência pelos demais servidores presentes em Secretaria. O atendimento telefônico é feito por qualquer um dos servidores presentes em Secretaria”.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há uma estagiária na Unidade, de nome CAMILA TORRES FLORENTINO, intermediada pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade, mencionaram os aspectos da competência, colaboração, entrosamento, organização e produtividade. Disseram que é um grupo bastante cooperativo, harmonioso e interessado.

Relataram que a organização se dá por conta do bom gerenciamento das tarefas, que é feito por antiguidade e deixando o mínimo de processos nas tarefas intermediárias, visando sempre o atingimento das metas.

Quanto à colaboração, relataram que há muita troca de informações e que olham “sempre um para o outro e não apenas para os nossos próprios umbigos” e, com isso, os resultados habituais e de longo prazo da Vara mostram a competência do grupo de trabalho. Que o entrosamento é resultado da “engrenagem azeitada” e da organização das rotinas de trabalho. Consideram-se interessados em “solucionar e não apenas empurrar os processos”.

Sobre o social, a despeito da carga de trabalho ainda se dão ao “luxo de cantar”. A harmonia ocorre porque os conflitos são quase inexistentes e quando surgem, são resolvidos de maneira tranquila. E desejam que a harmonia seja “aperfeiçoada e mantida”.

Por outro lado, mencionaram o reduzido quadro de servidores, pois o número não é o ideal para o volume de serviço, uma vez que há “praticamente um servidor por fase processual”. E, por isso, sugerem que haja uma “reanálise dos critérios de lotação” para definir a quantidade de servidores necessários para uma entrega jurisdicional mais efetiva e célere.

Destacaram, também, que consideram existir “excesso de metas e normas”, pois “hoje as normas quase superam as metas”. Solicitaram que se “filtre mais e se altere a linguagem” dos normativos. Consideram que poderia ser feito um melhor detalhamento de como e o quê deve ser feito em cada normativo publicado. E que fosse criada uma comissão para fazer ementas das Ordens de Serviço, por exemplo.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se Imperioso registrar que problema técnico na carga nacional de dados do sistema e-Gestão referentes ao mês de maio/2023 fez com que o mesoindicador Força de Trabalho (M05) constasse indevidamente zerado no período, comprometendo por conseguinte o resultado do Igest.

Superado este aspecto, o mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o congestionamento (M04), com significativa redução de 0,4127 para 0,2866. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), que desde a última correição variou de 0,4299 para 0,2672, em decorrência do aumento do volume de processos baixados (V14), correspondente a 233 processos, nada obstante a apuração de 444 processos ainda pendentes de baixa na fase (V04). Já a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) atingiu 0,3059, ante 0,3905 registrados em 2022, em razão dos 1.139 processos efetivamente baixados na fase (V13), face aos 657 processos pendentes de baixa (V02).

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou notável variação favorável, de 0,4368 para 0,3963, devido à melhoria dos três indicadores que o integram: taxa de conciliação (I07), com 459 conciliações e 1.139 processos solucionados; taxa de solução (I08), com 1.023 processos recebidos e, como

já mencionado, 1.139 processos solucionados; e taxa de execução (I13), com 217 execuções iniciadas e 187 execuções encerradas.

Ademais, o mesoindicador celeridade (M02) registrou movimento favorável, de 0,3467 para 0,3035, com importante redução do indicador de prazo médio na fase de conhecimento (I04), de 0,3463 para 0,2688 no período. O resultado deste mesoindicador só não foi mais positivo devido à estagnação do prazo médio da fase de liquidação (I05), que oscilou de 0,1550 para 0,1570, e do discreto aumento do prazo médio da fase de execução, cujo índice oscilou de 0,4113 para 0,4218.

Por fim, examinou-se que o mesoindicador acervo (M01) também apresentou resultado favorável, com variação de 0,1450 para 0,1164, mantendo-se em excelente patamar. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0000. Os indicadores da idade média do pendente de julgamento (I01) e dos pendentes (I02) também apresentaram bom resultado - 0,2103 e 0,1317, respectivamente.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, sendo que novas ações se mostram necessárias para melhoria do prazo médio da fase de execução (V07).

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 5/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 902 casos novos e solucionou 1.078 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento desta meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 75 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 90 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 802 processos, frente à meta de 764, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 25% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 39%, frente à meta de 55%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 141%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 498 casos novos e solucionou 525 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 824 processos, frente à meta de 773, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 52%, frente à meta de 53%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 102%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se o aumento do número de dias para realização de todas as modalidades de audiência.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra paulatino movimento de redução da idade média (coluna) durante o período correicional, de 213 dias, apurados em junho/2022, para 119 dias em maio/2023. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde)

acompanhou esse movimento, tendo partido de aproximadamente 260 dias em junho/2022 e finalizado o mês de maio/2023 em torno dos 200 dias. A diminuição da idade média desse acervo, com correspondente queda do prazo médio, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se maior priorização dos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência, visto que no período de junho/2022 a maio/2023 a idade média destes foi reduzida de 150 dias para apenas 37 dias e o prazo médio de aproximadamente 150 dias para cerca de 115 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período correicional, observa-se que a idade média (coluna) manteve-se estável ao longo dos meses, na faixa de 1.200 dias. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período permaneceu, na maior parte dos meses, próximo dos 800 dias, demonstrando estagnação nesta marca. Assim sendo, observada a manutenção dos patamares da idade média e do prazo médio durante o período correicional, nota-se que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 233 processos (V14), embora crescente no período analisado, ainda ficou aquém das 444 pendências de baixa (V04), variável que também apresentou crescimento, sem, contudo, comprometer a boa evolução dos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa.

No mais, apesar de a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução ter se revelado para maior no presente período correicional frente ao período correicional anterior, tal variação ficou próxima de 18%, revelando que a gestão buscou meios de os conter.

Além disso, houve também a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento de 262 para 208 dias.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-cgfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu o advogado Valdir Sebastião Silva Tiezi, OAB-SP nº 253.495

Teceu elogios ao Juiz titular, bem como aos servidores da Unidade. Noticiou que são muito atenciosos, solícitos e que atendem muito bem ao público e aos advogados.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna efusivos elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 6 de julho de 2023, às 11h26min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Secretária Substituta da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

18/07/2023 13:44:20

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3108530**



23071813442018600000002923221